



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano XII • Número 003 • Arari, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 • Edição regular • 4 página(s)

## SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI.....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 155/2023  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 042/2023  
 Registro de Preços n.º 042/2023  
 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n -

Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, inscrito no CPF (MF) sob n.º 802.937.193-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 042/2023**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretário de Administração e Gestão Financeira, resolve Registrar Preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **M G S GAMA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 26.740.724/0001-65, localizada à Tv. do Comercio, s/n, centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000 neste ato representada pelo Martha Geysa Serra Gama, inscrito no CPF sob n.º 617.859.223-00, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de

Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **155/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor: LOTE I - R\$ 68.960,60 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos); LOTE II - R\$ 2.197.982,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e dois reais) e LOTE III - R\$ 349.940,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	20.000,00	UND	CAPA DE PROCESSO F4, 1X0 COR, PAPEL CARTAO SUPREMO 250G	PROPRIA	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
2	16,00	UND	CARIMBO AUTOMATICO	PROPRIA	R\$ 26,00	R\$ 416,00
3	16,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA	PROPRIA	R\$ 18,60	R\$ 297,60
4	30,00	UND	BANNERS GRANDE DIGITAL	PROPRIA	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
5	30,00	UND	BANNERS MEDIA DIGITAL	PROPRIA	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
6	30,00	UND	FAIXA GRANDE DIGITAL	PROPRIA	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
7	1.000,00	UND	CARTAZES 45X60CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
8	1.000,00	UND	CARTAZES 30X45CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	PROPRIA	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
9	3.000,00	UND	REQ. DE MATERIAL F.8 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G	PROPRIA	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
10	1.000,00	BLS	ANOTAÇÃO F. 16 1X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G, 20X1 VIAS	PROPRIA	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
11	2.000,00	BLS	CARTAO DE PROTOCOLO F. 32, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 150G(esse cartao e unidade)	PROPRIA	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
12	2.000,00	UND	CREDENCIAL / CRACHA F. 32, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250G, COM NAYLON	PROPRIA	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
13	1.000,00	UND	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO / PASTAS 32,1X0 COR, PAPEL ADESIVO	PROPRIA	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
14	3.500,00	UND	RESUMO DE PONTO	PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
						R\$ 68.960,60

#### LOTE II

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	7.500,00	BLOCOS	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS	PROPRIA	R\$ 12,00	R\$ 90.000,00
2	7.500,00	BLOCOS	F. VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS	PROPRIA	R\$ 12,00	R\$ 90.000,00
3	7.500,00	BLOCOS	FICHA GERAL (UBS E HOSPITAL)	PROPRIA	R\$ 16,00	R\$ 120.000,00
4	7.500,00	BLOCOS	RECEITUÁRIOS -UBS E HOSPITAL	PROPRIA	R\$ 12,10	R\$ 90.750,00
5	2.400,00	BLOCOS	REQUISICÃO DE ULTRASSON (UBS E HOSPITAL)	PROPRIA	R\$ 13,00	R\$ 31.200,00
6	2.400,00	BLOCOS	BLOCO C/ 100 FOLHAS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (HOSPITAL)	PROPRIA	R\$ 13,50	R\$ 32.400,00
7	2.400,00	BLOCOS	BLOCO C/ 100 FOLHAS LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HOSPITAL)	PROPRIA	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00
8	7.500,00	BLOCOS	BLOCO C/ 100 FOLHAS RECEITUARIO 1 VIA (HOSPITAL)	PROPRIA	R\$ 12,50	R\$ 93.750,00
9	2.400,00	BLOCOS	BLOCO C/ 100 FOLHAS CONTA HOSPITAL (HOSPITAL)	PROPRIA	R\$ 11,50	R\$ 27.600,00
10	2.400,00	BLOCOS	BLOCO C/ 100 FOLHAS RELAÇÃO DE DIETA P/PACIENTE E ACOMPANHANTE (UBS E HOSPITAL)	PROPRIA	R\$ 12,50	R\$ 30.000,00
11	2.400,00	BLOCOS	BLOCO C/ 100 FOLHAS PLANO TERAPÊUTICO E TRATAMENTOS	PROPRIA	R\$ 11,50	R\$ 27.600,00
12	2.400,00	BLOCOS	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTE	PROPRIA	R\$ 11,50	R\$ 27.600,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM24122122023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





13	48.000,00	UNIDADES	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO	PROPRIA	R\$ 1,20	R\$ 57.600,00
14	48.000,00	UNIDADES	CARTÃO ÍNDICE DO HOSPITAL	PROPRIA	R\$ 1,80	R\$ 86.400,00
15	2.400,00	BLOCOS	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	PROPRIA	R\$ 11,35	R\$ 27.240,00
16	48.000,00	UNIDADES	CARTÃO ÍNDICE DA FAMÍLIA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROPRIA	R\$ 1,60	R\$ 76.800,00
17	2.400,00	BLOCOS	BLOCO C/ 100 FOLHAS DE PONTO	PROPRIA	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
18	2.400,00	BLOCOS	BLOCO C/ 100 FOLHAS FICHA DE VACINAÇÃO	PROPRIA	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
19	15.000,00	UNIDADES	CARTEIRA DE HIPERDIA	PROPRIA	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
20	2.400,00	BLOCOS	FICHA DE PROCEDIMENTO	PROPRIA	R\$ 11,15	R\$ 26.760,00
21	2.400,00	BLOCOS	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	PROPRIA	R\$ 15,50	R\$ 37.200,00
22	7.500,00	BLOCOS	FICHAS CONTROLE DE AVALIAÇÃO ACS. ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 71.250,00
23	2.400,00	BLOCOS	FICHA DE VACINAÇÃO COVID 19	PROPRIA	R\$ 11,10	R\$ 26.640,00
24	2.400,00	BLOCOS	MAPA DE CONSULTA	PROPRIA	R\$ 11,00	R\$ 26.400,00
25	2.400,00	BLOCOS	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	PROPRIA	R\$ 12,50	R\$ 30.000,00
26	2.400,00	BLOCOS	TERMO DE INTIMAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROPRIA	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
27	2.400,00	BLOCOS	FICHA ATIVIDADE COLETIVA ATUALIZADA	PROPRIA	R\$ 11,50	R\$ 27.600,00
28	2.400,00	BLOCOS	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO E-SUS	PROPRIA	R\$ 12,80	R\$ 30.720,00
29	4.800,00	BLOCOS	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E SUS	PROPRIA	R\$ 12,50	R\$ 60.000,00
30	4.800,00	BLOCOS	CADASTRO INDIVIDUAL E SUS	PROPRIA	R\$ 11,55	R\$ 55.440,00
31	4.800,00	BLOCOS	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	PROPRIA	R\$ 11,90	R\$ 57.120,00
32	1.200,00	BLOCOS	SOLICITAÇÃO DE PEDIIDOS E MATERIAIS	PROPRIA	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
33	7.500,00	BLOCOS	RECEITUÁRIO CONTROLADO 2 VIAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROPRIA	R\$ 11,00	R\$ 82.500,00
34	7.500,00	BLOCOS	RECEITUÁRIO CHEQUINHO	PROPRIA	R\$ 12,80	R\$ 96.000,00
35	4.800,00	UNIDADES	CARTEIRA DE GESTANTE	PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
36	5.000,00	UNIDADES	CARTEIRA COVID 19 ADULTO	PROPRIA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
37	5.000,00	UNIDADES	CARTEIRA COVID 19 INFANTIL MENINA	PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
38	5.000,00	UNIDADES	CARTEIRA COVID 19 INFANTIL MENINO	PROPRIA	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
39	2.400,00	BLOCOS	FICHA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL E SUS Atualizada	PROPRIA	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
40	2.400,00	BLOCOS	FICHA PRÉ-NATAL atualizada	PROPRIA	R\$ 19,00	R\$ 45.600,00
41	2.400,00	BLOCOS	CADASTRO DA GESTANTE atualizada	PROPRIA	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
42	2.400,00	BLOCOS	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE atualizada	PROPRIA	R\$ 13,90	R\$ 33.360,00
43	2.400,00	BLOCOS	FICHA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA atualizada	PROPRIA	R\$ 13,83	R\$ 33.192,00
44	2.400,00	BLOCOS	FICHA PRIMEIRO ATENDIMENTO PÓS-PARTO	PROPRIA	R\$ 14,60	R\$ 35.040,00
45	250.000,00	UNIDADES	PANFLETOS EDUCATIVOS TEMÁTICOS	PROPRIA	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
						R\$ 2.197.982,00

### LOTE III

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	1.000,00	UND	CARTILHA DE CADASTRO CRIANÇA E ADOLESCENTE F16, COM 12 PAGINAS 4X4 CORES, ACABAMENTO, CANOA, GRAMPEADOR	PROPRIA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	2.000,00	UND	ENVELOPE CADASTRAMENTO DA FAMILIA F. 26X31CM, 1X1 COR, PAPEL KRAFT NATURAL 120G	PROPRIA	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
3	500,00	BLS	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F. 8 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OF 75G	PROPRIA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
4	500,00	BLS	FICHA DE FREQUENCIA F. 8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G	PROPRIA	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
5	2.000,00	UND	CERTIFICADO F. 16, 4X0 COR, PAPEL COUCHE 230G	PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
6	1.000,00	UND	FICHA DE INSCRIÇÃO CULTURA E LASER F. 16 1,0 COR, PAPEL OFF 75G	PROPRIA	R\$ 0,50	R\$ 500,00
7	1.000,00	BLS	FICHA DE VISITA/CADASTRO DA FAMILIA F. 8 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G	PROPRIA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
8	11.550,00	UND	BOLETIM DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROPRIA	R\$ 1,10	R\$ 12.705,00
9	2.310,00	UND	BOLETIM DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.155,00
10	1.540,00	UND	DIARIO DE CLASSE DE 1º AO 5º ANO	PROPRIA	R\$ 3,10	R\$ 4.774,00
11	1.540,00	UND	DIARIO DE CLASSE DE 6º AO 9º ANO	PROPRIA	R\$ 2,90	R\$ 4.466,00
12	2.310,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DE 1º AO 5º ANO	PROPRIA	R\$ 0,40	R\$ 924,00
13	1.540,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DE 6º AO 9º ANO	PROPRIA	R\$ 0,40	R\$ 616,00
14	3.000,00	UND	FICHA INDIVIDUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROPRIA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
15	7.700,00	UND	FOLHA DE ATA	PROPRIA	R\$ 7,20	R\$ 55.440,00
16	1.000,00	UND	MOVIMENTO MENSAL DA ESCOLA	PROPRIA	R\$ 0,90	R\$ 900,00
17	350,00	UND	AGENDA DO PROFESSOR	PROPRIA	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00
18	500,00	BLS	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO	PROPRIA	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
19	1.800,00	UND	SEQUENCIAS DIDÁTICAS	PROPRIA	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00
20	5.400,00	UND	CADERNO PARA PROOVINHA ARARI	PROPRIA	R\$ 2,50	R\$ 13.500,00
21	5.400,00	UND	AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA	PROPRIA	R\$ 0,90	R\$ 4.860,00
22	8.000,00	UND	PROVA ARARI, MATERIAIS COMPLEMENTARES, AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE INÍCIO DE ANO	PROPRIA	R\$ 17,49	R\$ 139.920,00
23	2.200,00	UND	CADERNOS DE LINGUA IGLESA	PROPRIA	R\$ 6,00	R\$ 13.200,00
24	8.400,00	UND	CADERNOS DE PARTITURAS	PROPRIA	R\$ 6,00	R\$ 50.400,00
25	3.000,00	UND	FICHAS DE INSCRIÇÕES	PROPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
						R\$ 349.940,00

### 01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta

Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as



alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta deste Município e demais órgãos de outras esferas municipais.

**3.2.** Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4.** Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 04. DO PREÇO (ART. 55, III)

**4.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 042/2023**

**4.2.** Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 042/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

**5.2.** O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

**5.3.** O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

### 06. DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

**6.1.** Contraprestação mensal, a medida do consumo.

**6.2.** Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

**6.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

**7.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

**7.2.** Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os serviços deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

**7.5.** A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.** A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**9.4.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**9.5.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**9.6.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**9.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**9.8.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

**9.9.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**9.10.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

**11.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**11.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se

o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**11.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.1.9.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.1.10.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

**14.2.** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 28 de dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**  
**DINI JAKSON MACHADO PRASERES**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**M G S GAMA**  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos

Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

**Gabrielle de Jesus Gama Bastos** Colaboradora

**Luccas Carvalho Prazeres** Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM00304012024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

